

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 13/01/2006

(*) Portaria/MEC nº 63, publicada no Diário Oficial da União de 13/01/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá		UF: RJ
ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Estácio de Sá, no <i>campus</i> da cidade de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro.		
RELATORA: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva		
PROCESSO Nº: 23000.003879/2005-60		
SAPIEnS Nº: 20050001611		
PARECER CNE/CES Nº: 441/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/12/2005

I – RELATÓRIO

A Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá submete, ao Ministério da Educação, pedido de renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Estácio de Sá, no *campus* da cidade de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro.

Sobre o pleito, a SESu/MEC, nos termos do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 2.324, de 17 de novembro de 2005, se manifestou conforme segue:

- *Histórico*

A Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá solicitou a este Ministério, em 18 de fevereiro de 2005, a renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado no campus da cidade de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro.

A Mantenedora atendeu às exigências do artigo 20 do Decreto 3.860/2001, no que se refere à regularidade fiscal e parafiscal, conforme indica despacho inserido no Registro SAPIEnS nº 20050001346-B.

A origem da Universidade Estácio de Sá remonta à criação do curso de Direito, em 1970. O Decreto nº 66.812, de 30 de junho de 1970, autorizou o funcionamento da Faculdade de Direito Estácio de Sá. Em 1971, com a criação dos cursos de Economia e de Administração, a IES foi transformada em Faculdades Integradas Estácio de Sá, sendo reconhecida como Universidade por meio da Portaria Ministerial nº 592, de 29 de novembro de 1988.

O curso de Direito ministrado na sede da Universidade, foi reconhecimento pelo Decreto nº 74.258, de 8 de julho de 1974. A renovação do reconhecimento do referido curso ocorreu com a edição da Portaria MEC nº 1.612, de 28 de outubro de 1999.

Em despacho datado de 16 de dezembro de 1996, a Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em atenção à

exigência estabelecida pelo Decreto nº 1.303/1994, emitiu manifestação favorável à pretensão da Universidade de oferecer, na cidade de Campos dos Goytacazes, o curso de Direito. Ante tal manifestação favorável, e considerando as disposições legais em vigor à época, a Universidade deu início às atividades do curso. Destaca-se, portanto, que tais procedimentos ocorreram em momento anterior à edição da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A implantação do campus fora de sede na cidade de Campos dos Goytacazes foi requerida pela Universidade nos termos do que dispunha a Portaria MEC nº 752, de 2 de julho de 1997. A apreciação do pedido permitiu a edição da Portaria MEC nº 1.099, de 28 de setembro de 1998, que aprovou a alteração do estatuto da Universidade Estácio de Sá, a qual passou a contar com campus na cidade de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro.

Tendo em vista os termos do Parecer CES/CNE nº 1.313, de 7 de novembro de 2001, o reconhecimento do curso de Direito, ministrado pela Universidade Estácio de Sá em sua sede, na cidade do Rio de Janeiro, foi estendido para o curso ministrado no campus na cidade de Campos dos Goytacazes. No ano de 2005, conforme consta do registro SAPIEnS em tela, a Universidade requereu a renovação do reconhecimento deste curso.

Para averiguar as condições de ensino do curso, com vista à renovação de seu reconhecimento, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, por meio de sua Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Áureo Emanuel Pasqualeto Figueiredo e Maria Emília Naves Nunes. A visita ocorreu no período de 20 a 22 de junho de 2005.

A Comissão de Avaliação apresentou o Relatório de Avaliação nº 10.396, no qual se manifestou favorável à renovação de reconhecimento pleiteada.

- *Mérito*

A Universidade Estácio de Sá, cuja atuação na Educação Superior originou-se com a criação do curso de Direito em 1970, é uma instituição privada e leiga. É uma instituição multicampi que conta com cursos de mestrado credenciados pela CAPES nas áreas de Direito, Administração, Odontologia, Educação e Medicina. A IES, ademais, tem seu programa de auto-avaliação nos termos da legislação do SINAES.

O curso de Direito em tela é o ministrado no campus da cidade de Campos dos Goytacazes. Segundo a Comissão, essa cidade atravessa uma fase progressista, na qual se insere a contribuição social da Universidade. Esse campus tem 7.600 m² de área construída e nele funcionam 13 cursos de graduação. A infra-estrutura contempla 74 salas de aula, 18 laboratórios, clínicas de Fisioterapia e de Psicologia; além disso, o curso de Direito mantém um escritório de Práticas Jurídicas próximo ao fórum local.

No sentido de manter um padrão de qualidade no ensino do referido curso, a gestão central direciona as atividades acadêmicas e atua em grau sucursal. Assim, para todos os cursos de direito da IES, tem-se a figura de um Coordenador Geral, de um Adjunto e de Coordenadores de Departamento considerados por blocos de disciplina. Conforme consta no Relatório, essa direção se preocupa com um acompanhamento eficaz das diretrizes pedagógicas e com o cumprimento do conteúdo programático das disciplinas. Os avaliadores ainda constataram que a Coordenação, pautada nos parâmetros institucionais, imprime na comunidade uma atuação de responsabilidade social perceptível.

Os especialistas também frisaram que a concepção do curso valorizou a concatenação entre a prática e a teoria e que, com isso, tem-se obtido um bom percentual de aprovação no exame da OAB/MG.

A Comissão apresentou considerações sobre as dimensões avaliadas, conforme a seguir.

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

Segundo consta no Relatório, a Coordenadora do Curso, devido a sua experiência como docente e a sua dedicação, tem o apoio dos professores e dos alunos. Além disso, a Coordenação mantém um diálogo constante com o corpo docente e discente, fazendo reuniões periodicamente. Os avaliadores informaram também que os coordenadores de Direito nas diversas unidades da Universidade Estácio de Sá no Rio de Janeiro participam de um Conselho no qual os rumos e as diretrizes do referido curso são pensados.

Quanto à secretaria do curso, a Comissão informou que ela funciona de forma eficiente para prestar aos alunos as informações necessárias. Os serviços são informatizados e permitem a utilização de consultas e de requerimentos pela internet.

Os especialistas consideraram importante ressaltar que existem mecanismos de nivelamento implementados por meio das atividades complementares. Dentro do regulamento das atividades complementares, por exemplo, existe a obrigatoriedade de cumprimento de 50 horas de oficinas de texto. Dessa forma, os alunos com dificuldade em interpretação são monitorados para superarem-na.

Conforme informações prestadas no Relatório, os alunos declararam que têm apoio financeiro da IES para a participação em eventos. Já a divulgação dos trabalhos dos alunos é feita pela internet e na revista da Universidade; esses trabalhos são, ademais, disponibilizados na biblioteca. Foi constatado ainda um grande número de bolsas de estudo e de trabalho. Deve-se destacar que a Universidade também desenvolve convênios com outras instituições no exterior.

No que diz respeito ao Projeto de Curso, ele prepara o profissional para uma atuação crítica e para as exigências do mercado, além de oferecer uma formação humanista responsável, conforme informaram os avaliadores. A Comissão ainda constatou que as ementas, os conteúdos programáticos e as bibliografias das disciplinas encontram-se atualizados e que a grade curricular atende aos requisitos necessários. As novas diretrizes, entretanto, serão ainda implementadas.

Quanto ao acompanhamento dos egressos, foi informado que eles estão registrados e que a IES divulga para eles todos os seus cursos de pós e outras ações, mantendo um contato especialmente por meio do Núcleo de Prática Jurídica.

A Comissão constatou que a avaliação institucional implementada encontra-se muito bem estruturado e que apresenta bons resultados.

Em relação às atividades acadêmicas articuladas ao ensino de graduação, observou-se que, desde o primeiro período, os alunos participam de grupos de pesquisa, prosseguindo nos demais períodos.

Ainda em relação às atividades acadêmicas articuladas ao ensino de graduação, cumpre informar que os projetos de extensão da IES atendem às comunidades carentes e contribuem para com a comunidade. Além disso, as monitorias são valorizadas pela Instituição. Já o Núcleo de Prática Jurídica está regulamentado e funciona em prédio próprio próximo ao órgão jurisdicional e ao órgão de representação dos advogados, com instalações adequadas. Os avaliadores constataram que a prática jurídica está sendo desenvolvida em todas as dimensões e

confirmaram todos os registros individuais dos alunos na realização regular dessas atividades. Apesar dos aspectos positivos referentes ao NPJ, a Comissão fez uma observação quanto à análise dos autos findos: eles ficam à disposição dos alunos, mas o número é reduzido e não há uma prática regular, podendo também os professores se valerem desses autos em suas atividades de ensino.

Em relação ao Trabalho de Conclusão de Curso, foi informado que está vinculado à realização de uma monografia. Na visita in loco, ficaram constatados tanto os trabalhos realizados quanto o projeto deles. A Comissão percebeu ainda qualidade na realização desses trabalhos, além de uma preocupação dos docentes em atender às demandas.

Dimensão 2 – Corpo Docente

Inicialmente, os especialistas informaram que as documentações de titulação foram conferidas e que não houve problemas quanto às informações prestadas. A Comissão, contudo, ressaltou que, diante da forma organizacional da IES, na qual se mantém a uniformização de todos os seus cursos nas diferentes unidades, foram alocados no corpo docente, com regime de 40h, profissionais que atuam nesse órgão diretivo na cidade do Rio de Janeiro. Os avaliadores informaram que esses profissionais foram excluídos da relação de docentes de Campos de Goytacazes, já que eles não são responsáveis por disciplina alguma nesse campus. Foi informado também que o professor André Cleófas é o coordenador geral dos cursos de Direito da IES, e não o coordenador do curso avaliado em tela.

Cumprir informar que a contratação dos docentes ocorre por concurso público e que existe um plano de carreira. A IES possui também planos de capacitação. Os docentes, ademais, são avaliados constantemente pela coordenação, pelos discentes e pela comissão de avaliação interna.

Embora a maioria dos docentes trabalhe como horista, a Comissão destacou a utilização de instrumentos da IES em busca da melhoria das condições de ensino; foram citados, por exemplo, os cursos de capacitação pedagógica e de atualização, bem como os cadernos pedagógicos, que orientam os professores na preparação de aulas, na formulação de provas e de planos de ensino.

Dimensão 3 – Instalações

A Comissão informou que, de forma geral, as instalações atendem aos requerimentos de funcionamento do curso. Os avaliadores consideraram os serviços de manutenção e a conservação das instalações físicas, bem como a manutenção e a conservação dos equipamentos muito bons. Foram observadas, entretanto, as seguintes deficiências: com relação ao espaço físico, foram detectadas deficiências nas instalações para docentes, que são insuficientes em virtude da demanda de todos os professores dos diversos cursos da IES; no que se refere aos equipamentos, deficiências foram encontradas em todos os itens, como no acesso a equipamentos de informática para docentes e discentes. Segundo a Comissão, todas essas pequenas deficiências observadas são de fácil reparação, com custos relativamente baixos, e os dirigentes, segundo os especialistas declararam, pareceram dispostos a fazer essas reparações.

Em relação ao auditório, os avaliadores observaram que, apesar de o espaço ser pequeno, ele atende satisfatoriamente ao curso. No auditório, há extintor de

proteção de incêndio, mas não há saída de emergência, e a sonorização é realizada apenas quando ocorrem eventos.

Quanto à biblioteca, a Comissão informou que o espaço físico é adequado e que o espaço destinado para estudo coletivo e para estudo individual é suficiente para atender a todos os alunos do curso. Os serviços da biblioteca também foram considerados adequados, especialmente os serviços online feitos pela internet e o de consulta à base de dados. Os especialistas consideraram que a videoteca dispõe de poucos títulos que se destina ao curso; por isso, precisa ser ampliada. Conforme consta no relatório, existe um plano de expansão dos espaços físicos da biblioteca.

No que diz respeito ao acervo de periódicos, ele foi considerado atualizado. Para a comissão, entretanto, a observação mais importante a esse respeito é de que o acervo fechado não é o mais adequado. Foi sugerida pelos especialistas a implantação de um sistema de atendimento livre para acesso aos usuários, sem depender de funcionários para buscar e entregar livros.

De acordo com as informações prestadas no Relatório, o Núcleo de Prática Jurídica funciona em um prédio destinado somente para esse fim, com luminosidade e segurança. Ressalta-se que o imóvel atende às condições de receber os portadores de necessidades especiais, além de ser equipado com computadores e com mobiliário adequado para a realização de atividades jurídicas reais e simuladas. Há, ademais, um pequeno acervo de livros. O Núcleo possui também secretaria própria, tanto acadêmica quanto administrativa. A Comissão destacou ainda que a comunidade carente é atendida pelo Núcleo e que foi comprovado o ajuizamento e a realização de consultas.

A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os conceitos abaixo:

Dimensões Avaliadas	Conceitos
Dimensão 1. Organização Didático-Pedagógica – Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas com o Ensino de Graduação	CMB
Dimensão 2. Corpo Docente – Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico-Profissional	CB
Dimensão 3. Instalações – Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos	CMB

Em seu parecer final, a Comissão assim se manifestou:

A Comissão de Avaliação Institucional, para fins de reconhecimento do curso de Direito da Universidade Estácio de Sá, campus de Campos dos Goytacazes, situado na Avenida 28 de março, nº 423, Centro, Município de Campos dos Goytacazes, RJ, constituída pelos professores Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo e Maria Emília Naves Nunes, para avaliar as condições de funcionamento do referido curso nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2005, é de parecer favorável à renovação do reconhecimento deste curso de graduação, com carga horária total de 4.620h/a, integralização do curso em 10 semestres, número de vagas 60 (sessenta) turno matutino e 60 (sessenta) turno noturno, regime de matrícula semestral.

Em atendimento ao que preceitua o artigo 4º da Portaria MEC nº 2.413/2005, esta Secretaria recomenda que o prazo de renovação do reconhecimento do curso de Direito seja estendido até a data de publicação da portaria que irá fixar períodos e

procedimentos para a realização da avaliação integrada, definida no artigo 1º do mesmo ato ministerial.

A Comissão de Avaliação não juntou ao seu relatório a matriz curricular aprovada para o curso e, na relação nominal dos docentes, deixou de indicar a área de conhecimento da titulação obtida.

Acompanham o presente relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente.

- *Conclusão*

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, e se manifesta favorável à renovação do reconhecimento, até a data de publicação de ato decorrente da Portaria MEC nº 2.413/2005, do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Estácio de Sá, no campus da cidade de Campos dos Goytacazes, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, ambas com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do acima exposto, manifesto-me no sentido de que a Câmara de Educação Superior aprove a renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Estácio de Sá, no *campus* da cidade de Campos dos Goytacazes, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, ambas com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria Ministerial nº 2.413/2005.

Brasília (DF), 14 de dezembro de 2005.

Conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente